



AGRUPAMENTO  
DE ESCOLAS DE  
**ARGANIL**

# REGULAMENTO

**CONSELHO CONSULTIVO**



## **REGULAMENTO**

### **Artigo 1º**

#### **Objeto**

O presente regulamento estabelece o funcionamento do Conselho Consultivo (CC) do AE Arganil.

O Conselho Consultivo é o órgão de consulta sobre matérias de carácter pedagógico, científico e de interação com a comunidade relativas aos projetos em que a Escola intervém.

### **Artigo 2º**

#### **Competências**

Compete ao Conselho Consultivo:

1. Elaborar e aprovar o seu regulamento interno;
2. Fomentar o estabelecimento de laços de cooperação entre a Escola e as instituições de ensino superior, organizações empresariais, profissionais, e outras de âmbito regional, nacional e internacional, relacionadas com as suas atividades;
3. Dar parecer sobre o projeto educativo de escola;
4. Dar parecer sobre os cursos a oferecer e outras atividades de formação.

### **Artigo 3º**

#### **Composição**

O conselho consultivo é composto por:

1. A Diretora, que preside;
2. A Coordenadora dos cursos profissionalizantes;
3. O subcoordenador da área de mecânica;
4. Representantes dos Diretores de curso;
5. Representantes das instituições locais representativas do tecido económico e social do concelho.
6. Representante do Instituto Politécnico de Coimbra.
7. Representantes dos alunos e EE, sempre que seja pertinente.

### **Artigo 4º**

#### **Reuniões do Conselho Consultivo**

1. O Conselho Consultivo reúne ordinariamente, uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que a presidente o convoque ou a maioria dos seus membros o requeira.
2. As decisões do Conselho Consultivo são tomadas por maioria absoluta, tendo o presidente voto de qualidade.



3. As reuniões do Conselho Consultivo realizam-se sem prejuízo das atividades normais da escola.

### **Artigo 5º** **Elaboração e aprovação de atas**

1. De cada reunião será lavrada ata, que conterà um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, Indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas;
2. As atas são lavradas pelo secretário e postas à aprovação dos membros do órgão, por e-mail, nos cinco dias úteis seguintes à reunião, sendo concedido prazo idêntico para os membros do Órgão procederem à respetiva verificação, cabendo à presidente do CC a decisão sobre a Aprovação das alterações propostas.

### **Artigo 6º** **Revisão e alteração**

1. O presente regulamento deve ser objeto de revisão após alteração legal que o implique.
2. O presente regulamento pode ser alterado, por iniciativa da Presidente ou sob proposta de, pelo menos, um terço dos seus membros.
3. As alterações ao regulamento serão aprovadas por maioria absoluta dos seus membros.
4. Nos casos omissos aplicam-se com as devidas adaptações o Regulamento Interno da Escola e o Código de Procedimento Administrativo e a lei.

### **Artigo 7º** **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.